

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A.

EDITAL DE LEILÃO ADMINISTRATIVO Nº 001/2017

PROCESSO Nº: E-11/002/168/803/2017

TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR LANCE OU OFERTA POR LOTE

1 INTRODUÇÃO

1.1 A AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. – AgeRio, com sede administrativa na Av. Rio Branco, nº 245 - 3º andar, Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP 20.040-917, torna público que, devidamente autorizada pela Presidência da **AgeRio**, na forma do disposto no processo administrativo nº E-11/002/168/803/2017, que fará realizar, **no dia 15/12/2017, com credenciamento prévio a partir das 14:00 horas até às 16:00 horas, e previsão para o início da fase de lances ou ofertas às 16:00 horas**, em sala localizada em sua sede administrativa, licitação na modalidade **LEILÃO**, do tipo **MAIOR LANCE OU OFERTA POR LOTE**, que será regido pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as modificações introduzidas pela legislação posterior, pela Lei Estadual n.º 287, de 4 de dezembro de 1979, pelo Decreto nº 3.149, de 28 de abril de 1980 e respectivas alterações, e pela Lei Complementar nº 08, de 25 de outubro de 1997, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital, normas que os licitantes interessados declaram conhecer e aceitar, de forma incondicional e irrestrita.

1.2 A sessão pública de processamento do LEILÃO será realizada no endereço citado no item 1.1 do Edital, no dia e hora indicados desse mesmo item do Edital, e será conduzida pelo Leiloeiro com o auxílio da Comissão Permanente de Licitação, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

1.3 As retificações deste Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, e serão publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação dos lances ou ofertas.

1.4 O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.compras.rj.gov.br> e no portal eletrônico da Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro S.A., na página www.agerio.com.br, opção: “Transparência/Licitações”, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a permuta de 01 (uma) resma de papel formato A4 – 75g/m², na Av. Rio Branco, nº 245 - 3º andar – Centro – Rio de Janeiro/RJ, Gerência Executiva de Contratos, Licitações e Alienações – GECLA, no horário de 10:00 às 12:30 horas e de 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

1.5 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste Edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão de LEILÃO, conforme regras abaixo:

a) Pelo endereço: Av. Rio Branco, nº 245 - 3º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ, **exclusivamente no horário de 10:00 às 17:00 horas;**

b) Por meio do fax n.º (21) 2333-1657, **exclusivamente no horário de 10:00 às 17:00 horas;**
ou

c) Pelo endereço eletrônico licitacoes@agerio.com.br, **exclusivamente no horário de 10:00 às 17:00 horas.**

1.5.1 Caberá à Presidência da **AgeRio**, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do Edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, antes da data de abertura da sessão de LEILÃO.

1.6 Os interessados poderão formular impugnações ao Edital em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão de LEILÃO, conforme regras abaixo:

a) Pelo endereço: Av. Rio Branco, nº 245 - 3º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ, **exclusivamente no horário de 10:00 às 17:00 horas;**

b) Por meio do fax n.º (21) 2333-1657, **exclusivamente no horário de 10:00 às 17:00 horas;**
ou

c) Pelo e-mail licitacoes@agerio.com.br, **exclusivamente no horário de 10:00 às 17:00 horas.**

1.6.1 Caberá à Presidência da **AgeRio** decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data do pedido de impugnação.

1.6.2 Decairá do direito de impugnar administrativamente o termo de edital de licitação o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data de abertura da sessão de LEILÃO.

1.7 Tanto a resposta às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimento serão divulgados mediante nota no endereço eletrônico da página eletrônica da Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro (www.agerio.com.br), ficando as empresas interessadas obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

1.8 Os interessados poderão, mediante prévio agendamento junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, em dias úteis e no período compreendido de 10:00h às 16:00h, agendamento esse a ser solicitado por meio do endereço eletrônico licitacoes@agerio.com.br e telefone (21) 2333-1216, obter vistas do dossiê que contém informações pertinentes ao objeto do presente LEILÃO, respeitados os limites do Acordo de Acionistas firmado entre a HYGEIA PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM BIOTECNOLOGIA APLICADA S.A. e seus acionistas.

1.8.1 As informações citadas no item subitem 1.8 acima serão disponibilizadas no modelo de *data room*, com consulta presencial e com dois níveis de confidencialidade: (i) consulta e possibilidade de reprodução digital dos documentos e (ii) apenas consulta, sem possibilidade de qualquer forma de reprodução dos documentos.

1.8.2 No primeiro nível de confidencialidade estarão disponíveis para os eventuais licitantes, as informações comprovadamente públicas, tais como arquivamentos na Junta Comercial e informações disponíveis sobre a PDP no site do Ministério da Saúde.

1.8.3 No segundo nível estarão disponibilizados documentos que não são de domínio público, mas que podem conter informações necessárias para a tomada de decisão dos eventuais licitantes, tais como: demonstrações financeiras ainda não arquivadas na Junta Comercial, Acordo de Acionistas, dentre outros avaliados caso a caso.

1.8.4 Para ter acesso às informações, o interessado deverá apresentar Termo de Sigilo e Confidencialidade para Participação no Leilão, conforme modelo indicado no Anexo VI do presente Edital, devidamente assinado pelo(s) representante(s) legal(is), comprovando que a pretensa licitante concorda com todas as condições dispostas nesse documento. O Termo de Sigilo e Confidencialidade para Participação no Leilão (Anexo VI) deverá estar acompanhado de documentação hábil relativamente à habilitação jurídica da pretensa licitante, de acordo com os documentos mencionados nas alíneas “**e**” a “**m**” do item 3.13 do presente Edital, de modo a permitir a adequada conferência dos poderes do signatário do referido Termo.

2 DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto a ALIENAÇÃO da quantia total de 66.292 (sessenta e seis mil, duzentos e noventa e duas) Ações Preferenciais do capital social da HYGEIA PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM BIOTECNOLOGIA APLICADA S.A. – “HYGEIA”, o que corresponde ao percentual de 18% (dezoito por cento) de participação no capital social da empresa.

2.1.1 As Ações Preferenciais objeto deste Edital foram incorporadas ao patrimônio da AgeRio, por meio da aquisição de bônus de subscrição de emissão da empresa, no ano de 2012, de acordo com a Resolução BCB nº 2.828.

2.1.2 O objeto será dividido em 2 (dois) lotes de Ações Preferenciais, sendo observado como lance ou oferta mínima o valor de R\$2.250.000,00 (Dois Milhões e Duzentos e Cinquenta Mil Reais) para cada lote, que contém a quantia de 33.146 (trinta e três mil cento e quarenta e seis) Ações Preferenciais, o que corresponde a 9% (nove por cento) do capital social da HYGEIA, conforme detalhamento no item 4 do presente Edital.

2.2 Todos os anexos vinculam-se para todos os fins de direito ao presente Edital de LEILÃO ADMINISTRATIVO nº 001/2017, assim como o lance ou oferta apresentado pela Arrematante.

2.3 As justificativas que comprovam o interesse público na alienação do objeto do presente LEILÃO, bem como a descrição completa de suas características, e condições, encontram-se expostas no Termo de Referência (Anexo I).

3 DA ABERTURA DA SESSÃO

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Leiloeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

3.2 As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do LEILÃO por seu representante legal ou por procurador munido do instrumento procuratório, outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida, com poderes expressos para o seu representante formular lances ou ofertas de preços na sessão, manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.3 A procuração referida no item 3.2 poderá ser substituída pela Carta Credencial (Anexo II), com firma reconhecida, a qual deverá ser apresentada juntamente com a carteira de identidade do credenciado e documento que comprove a representação legal do outorgante.

3.4 Os documentos mencionados nos itens 3.2 e 3.3 deverão ser entregues ao leiloeiro fora de qualquer envelope.

3.5 Os licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao leiloeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

3.6 É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.

3.7 Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados nos itens 3.2 e 3.3. A ausência desta documentação implicará,

de imediato, na impossibilidade da formulação de lances adicionais, bem como na perda do direito de interpor eventual recurso das decisões do leiloeiro ou da Comissão Permanente de Licitação, ficando o licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

3.8 Após a instalação do LEILÃO, o leiloeiro informará os presentes como os lances serão ofertados, quais as condições de sua arrematação e qual a forma de pagamento.

3.9 Conhecidas essas condições, o leiloeiro apregoará, cabendo aos interessados efetuar seus lances em voz audível.

3.10 Não serão tomadas em consideração as vantagens não previstas neste edital.

3.11 O arremate de pelo menos um dos lotes aciona o mecanismo de venda conjunta (*tag along right*), na forma disposta pelo Estatuto da **HYGEIA**, obrigando o arrematante a realizar oferta sobre a totalidade das ações de titularidade dos demais acionistas da **HYGEIA**, de acordo com o modelo definido no Anexo IX deste edital, de forma que ocorra a venda conjunta e em bloco das ações, assegurado aos demais acionistas a faculdade, mas não a obrigação, de participar na referida oferta de forma proporcional às respectivas participações no total das ações de emissão da Companhia, sendo vedado o exercício parcial desse direito.

3.11.1 Caso os lotes sejam arrematados por licitantes diferentes, a oferta mencionada no subitem 3.11 do presente edital deverá ser realizada de forma independente por cada um dos arrematantes.

3.11.2 Caso um mesmo licitante arremate ambos os lotes, a oferta mencionada no subitem 3.11 do presente edital dar-se-á pelo valor unitário médio da ação, conforme indicado no subitem 3.11.2.1 deste instrumento convocatório, multiplicado pela quantidade de ações pertencentes aos demais acionistas – 302.000 (trezentas e duas mil) ações ordinárias.

3.11.2.1 O valor unitário médio da ação será obtido por meio do somatório dos valores de arrematação de cada um dos lotes, dividido pelo número de ações ofertadas neste edital, qual seja, 66.292 (sessenta e seis mil, duzentos e noventa e duas) ações preferenciais.

3.11.3 O direito de venda conjunta de ações subordina-se ao não exercício do direito de preferência (item 7 do Termo de Referência – Anexo I) pelo acionista que exercer o direito de venda conjunta, correndo, simultaneamente, os prazos para o exercício do direito de preferência e do direito de venda conjunta.

3.11.3.1 O prazo de 30 (trinta) dias indicado no subitem 7.3 do Termo de Referência poderá ser abreviado, desde que todos os demais acionistas renunciem expressamente ao Direito de Preferência.

3.11.4 No prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da notificação da **AGÊNCIA**, os demais acionistas da **HYGEIA** devem responder por escrito se pretendem exercer o Direito de Venda Conjunta das Ações de que são titulares, de acordo com a proporção prevista no subitem 3.11 do corrente edital.

3.11.4.1 A falta de resposta positiva expressa dos acionistas no prazo fixado neste Parágrafo será considerada renúncia ao Direito de Venda Conjunta das ações.

3.11.4.2 O prazo de 30 (trinta) dias indicado no subitem 3.11.4 poderá ser abreviado, desde que todos os demais acionistas renunciem expressamente ao Direito de Venda Conjunta das ações (*tag along right*).

3.11.5 Caso os demais acionistas notificados tenham manifestado interesse na venda, o arrematante estará obrigado a adquirir aquelas ações da **AGÊNCIA** que arrematou e as ações dos demais acionistas que exerceram o Direito de Venda Conjunta nas mesmas condições, preço e forma de pagamento, observadas as respectivas participações no total das ações representativas do capital social da **HYGEIA**, de forma a assegurar a formação equitativa entre todos os acionistas do bloco objeto da oferta.

3.11.6 A venda conjunta das ações se efetivará no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar do término do prazo previsto no subitem 3.11.4 acima, em dia útil fixado pela **AGÊNCIA** e pelo arrematante, mediante a assinatura concomitante pela **AGÊNCIA**, pelos demais acionistas que exercerem o Direito de Venda Conjunta, e pelo arrematante, do competente contrato de compra e venda de ações e dos respectivos termos de transferência de ações nominativas, lavrados em livro próprio da Companhia.

3.11.6.1 Deverão ser firmados nessa mesma oportunidade quaisquer outros instrumentos necessários à conclusão da transferência, sempre contra o pagamento do respectivo preço, ou parte dele, nas exatas condições da notificação para a alienação conjunta prevista acima.

3.12 Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização na data indicada no item 1.1 do presente edital, a licitação ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

3.13 O licitante deverá apresentar os seguintes documentos para a participação no LEILÃO:

a) Procuração com poderes específicos ou Carta Credencial, conforme modelo previsto no Anexo II;

b) Declaração de que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem, na forma do Anexo III – Declaração de Inexistência de Penalidade;

c) Carta de Identificação do Licitante, onde constem: o nome ou razão social do licitante; endereço completo; telefone com DDD; endereço eletrônico (*e-mail*); data de emissão; e assinatura do licitante (Anexo IV);

d) Por tratar-se de condição imprescindível, deverá ser apresentado Termo de Sigilo e Confidencialidade para Participação no Leilão (Anexo VI), devidamente assinado pelo(s) representante(s) legal(is), comprovando que a licitante concorda com todas as condições dispostas nesse documento.

e) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;

f) Cédula de identidade e CPF do credenciado ou outorgado;

g) Registro comercial, no caso de empresário pessoa física;

h) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

i) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

j) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

l) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;

m) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

3.14 Os documentos exigidos nos itens anteriores deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93.

4 DO TIPO DE LICITAÇÃO

4.1 O presente LEILÃO ADMINISTRATIVO reger-se-á pelo tipo **MAIOR LANCE OU OFERTA POR LOTE**, conforme descrito a seguir:

Nº do Lote	Lance ou Oferta Mínima	Quantidade de Ações Preferenciais	Percentual sobre o capital social da HYGEIA
1	R\$2.250.000,00	33.146	9%
2	R\$2.250.000,00	33.146	9%

5 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar do presente LEILÃO todas as pessoas físicas ou jurídicas que preencham os requisitos de qualificação previstos neste Edital.

5.2 Não poderão participar desta Licitação:

- a) as empresas estrangeiras que não estejam autorizadas a funcionar no país;
- b) os empregados ou membros de órgão estatutário da **AgeRio**, da Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro – CODIN, e da Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico.
- c) os licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro social sejam empregados ou servidores da **AgeRio**, da CODIN, e da Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico;
- d) as pessoas físicas e jurídicas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93; e
- e) as pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

5.3 O licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de compra, ou seja, somente uma das empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeira poderá participar dos lances ou ofertas do LEILÃO. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de compra, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

5.3.1 Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

5.4 Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deverá ser apresentado o decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.5 Será admitida a participação de licitantes em regime de consórcio.

5.5.1 As empresas consorciadas apresentarão, sob pena de não participação no LEILÃO, juntamente com os documentos listados no item 3.13, compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito por todas, onde deverá estar indicada a empresa líder como responsável principal perante a **AgeRio** e o Estado do Rio de Janeiro pelos atos

praticados pelo consórcio, devendo constar expressamente do instrumento os poderes específicos para requerer, assumir compromissos, transigir, discordar, desistir, renunciar, receber e dar quitação, como também receber citação em juízo.

5.5.2 Fica o licitante vencedor obrigado a promover, antes da celebração do contrato oriundo desse LEILÃO, a constituição e o registro do consórcio nos termos definidos neste edital.

5.5.3 No consórcio em que participarem empresas estrangeiras e brasileiras, a empresa líder deverá ser sempre brasileira.

5.5.4 Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente mediante a apresentação da documentação comprobatória prevista no item 3.13, a sua habilitação jurídica.

5.5.5 As empresas consorciadas não poderão participar isoladamente do presente LEILÃO, nem mediante a participação em qualquer outro consórcio.

5.5.6 A responsabilidade das consorciadas pelos atos praticados em consórcio será solidária, desde a data da licitação até a extinção do contrato.

6 DO JULGAMENTO

6.1 Na data, local e horário indicados neste Edital, após a abertura da sessão, o leiloeiro apregoará, facultando aos licitantes credenciados o oferecimento de lances sucessivos efetuados à viva-voz.

6.2 Os lances à viva-voz serão efetuados pelos representantes credenciados dos licitantes.

6.3 No LEILÃO à viva-voz, a critério do leiloeiro, poderão ser fixados valores mínimos a serem ofertados pelos licitantes entre um e outro lance.

6.4 Será declarado vencedor o licitante que oferecer maior lance, igual ou superior ao mínimo fixado para cada Lote (Lotes nº 1 e nº 2), de acordo com o item 4.2 deste Edital.

6.4.1 Encerrada a disputa pelo Lote nº 1, mediante a declaração de vencedor pelo leiloeiro, será iniciada a disputa pelo Lote nº 2.

6.5 Encerrado o LEILÃO para ambos os lotes, será lavrada ata circunstanciada de todo o ocorrido na sessão.

6.6 Da decisão que declarar o vencedor caberá recurso na forma da Lei e deste Edital.

7 DOS RECURSOS

7.1 Os recursos deverão ser interpostos por escrito, na forma e nas condições previstas no art. 109, da Lei nº 8.666/93 e nesse edital.

7.1.1 Será concedido ao licitante interessado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia útil seguinte ao da finalização da sessão pública de LEILÃO em que foi declarado o vencedor, para o exercício do direito de interposição de recurso, mediante a apresentação das razões, o qual será disponibilizado no sítio eletrônico da **AgeRio** para amplo conhecimento dos interessados, bem como todas as licitantes serão comunicadas mediante mensagem eletrônica a ser encaminhada para o endereço eletrônico (*e-mail*) informado na Carta de Identificação, de acordo com o subitem 3.13, alínea "c" do presente edital.

7.1.2 Será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do término do prazo da recorrente, para que os demais licitantes, em havendo interesse, apresentem contrarrazões, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido à **AgeRio**.

7.2 As razões e contrarrazões de recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail: licitacoes@agerio.com.br ou para o fac-símile n.º (21) 2333-1657, com posterior entrega do original, desde que observado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia útil seguinte ao da declaração de vencedor do certame.

7.2.1 Os documentos originais mencionados no subitem 7.2 deverão ser obrigatoriamente remetidos para o endereço da **AgeRio** na Av. Rio Branco, nº 245 - 3º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20.040-917.

7.3 A não apresentação dos recursos pelas licitantes no prazo descrito no subitem 7.1.1 importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Presidência da **AgeRio** ao vencedor.

7.4 O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5 As razões e contrarrazões de recurso serão dirigidas à Presidência da **AgeRio**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, poderá reconsiderar sua própria decisão.

8 DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO, DO PAGAMENTO E DA CONTRATAÇÃO

8.1 Não sendo interposto recurso, a Presidência da **AgeRio** adjudicará e homologará o objeto do certame ao licitante vencedor. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a Presidência da **AgeRio** adjudicará e homologará o resultado da licitação.

8.2 Uma vez homologado o resultado da licitação pela Presidência da **AgeRio**, o licitante vencedor será convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato, na sede da **AgeRio**.

8.3 O vencedor deverá apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo V) como condição para assinatura do contrato.

8.4 Na hipótese de não atendimento do disposto nos itens anteriores, poderão ser convocados os demais licitantes, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da penalidade a que se refere o art. 81, da Lei nº 8.666/93.

8.5 Deixando o vencedor de assinar o contrato no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, após a licitação ter retornado à fase de habilitação pela Presidência da **AgeRio**, poderá a Comissão Permanente de Licitação examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital.

9 CONDIÇÕES DE VENDA E PAGAMENTO

9.1 O arrematante deverá pagar, a título de sinal e caução do negócio, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor final de arrematação do lote leilado, imediatamente após a finalização dos lances e a declaração de vencedor pelo leiloeiro.

9.2 A concretização da venda dos lotes de ações será realizada mediante o pagamento da diferença entre o valor final de arrematação da licitação e a quantia relativamente ao sinal já pago, respeitando o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de homologação do leilão.

9.3 O não pagamento do sinal ou do valor restante para a concretização da venda dos lotes de ações, bem como o não pagamento do montante relativo ao exercício do direito de preferência, implicarão ao faltoso as penalidades previstas em Lei.

9.4 Na forma do item 7 do Termo de Referência (Anexo - I), poderá ser exercido direito de preferência, pelos demais acionistas da **HYGEIA**, para aquisição do objeto da licitação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação que será encaminhada a estes acionistas, após a finalização da etapa de lances do leilão.

9.4.1 Caso seja manifestado o interesse em exercer o direito de preferência por qualquer dos demais acionistas da **HYGEIA**, na forma do item 7 do Termo de Referência (Anexo - I), o interessado deverá efetuar o pagamento do valor final de arrematação nos mesmos termos e condições que seriam aplicáveis ao arrematante, conforme item 5.3 do Termo de Referência (Anexo - I). Nesta hipótese, deverá ser restituída ao arrematante, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do efetivo exercício da preferência (pagamento do montante integral devido), a quantia previamente paga a título de sinal para garantia do negócio, sem juros nem correção monetária, não se aplicando, ainda, a regra disposta no art. 418 do Código Civil.

9.4.2 Na hipótese do item anterior, para que a quantia referente ao sinal do negócio seja restituída ao arrematante, somente será considerado exercido o direito de preferência, pelo acionista da **HYGEIA**, quando for efetivamente compensado o crédito do valor final de arrematação na conta corrente da **AGÊNCIA** indicada no edital, no prazo indicado no item 5.3 do Termo de Referência (Anexo - I).

9.4.3 Caso o crédito não seja compensado em favor da **AGÊNCIA** no prazo previsto no item 5.3 do Termo de Referência (Anexo - I), os demais acionistas da **HYGEIA** perderão o direito à preferência, implicando, ainda, as penalidades previstas em Lei, sendo considerado vencedor o arrematante do leilão que formalizou o pagamento do sinal para garantia do negócio, prosseguindo-se com os procedimentos para adjudicação e homologação da licitação.

9.5 Sem prejuízo do exercício do Direito de Preferência pelos demais acionistas da **HYGEIA**, a venda das ações somente será considerada válida e eficaz após a celebração do competente Termo de Compromisso de Adesão ao Acordo de Acionistas (Anexo - VIII) pelo arrematante, por meio do qual se comprometerá a observar todos os termos estabelecidos como se fosse uma das partes originais do Acordo.

9.6 O pagamento do sinal para garantia do negócio (5% do valor de arrematação) ou o pagamento da quantia restante para a concretização da venda dos lotes de ações (95% do valor de arrematação) ou, ainda, o pagamento do montante relativo ao exercício do direito de preferência deverá ser realizado por meio de cheque nominal à **AGÊNCIA** ou Transferência Eletrônica Disponível – TED em favor da **Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro – Agerio**, no **Banco Bradesco (nº 237)**, **Agência: 6898-5, conta corrente nº 00061-2**.

9.7 Não serão aceitos cheques de emissão de terceiros.

10 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

10.1 A mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

10.2 O licitante que não efetuar o pagamento do sinal ou o do valor de arrematação, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

10.3 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

10.3.1 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

10.4 A imposição das penalidades é de competência exclusiva da AgeRio.

10.4.1 A advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do item 9.1, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80.

10.4.2 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do item 9.1, será imposta pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do Secretário de Estado da Pasta a que a AgeRio se encontra vinculada.

10.4.3 A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 9.1, é de competência exclusiva do Secretário de Estado da Pasta a que a AgeRio se encontra vinculada.

10.5 A multa administrativa, prevista na alínea b, do item 9.1:

a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n.º 3.149/80.

10.6 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do item 16.1:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

c) será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial do objeto, configurando inadimplemento.

10.7 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 9.1, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

10.7.1 A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

10.8 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

10.9 Se o valor da multa prevista na alínea b, do item 9.1 for inferior ao valor dos prejuízos quantificáveis oriundos da perda de negócios pela **AgeRio**, por culpa do vencedor do certame, responderá o infrator pela sua diferença, que será cobrada administrativamente ou cobrada judicialmente.

10.10 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

10.11 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

10.11.1 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

10.11.2 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

10.11.2.1 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do item 9.1, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 9.1.

10.11.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

10.12 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

10.13 As penalidades previstas no item 9.1 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

10.13.1 Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

10.14 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela Agência de Fomento no Estado do Rio de Janeiro S.A. no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

10.14.1 Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastros da Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEPLAG o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do item

9.1, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 É facultada ao Leiloeiro ou a Comissão Permanente de Licitação ou à Presidência da **AgeRio**, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

11.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual n.º 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

11.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

11.4 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

11.5 A participação nesta licitação implica aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital e respectivos anexos.

11.6 Acompanham este Edital os seguintes anexos:

- Anexo I Termo de Referência
- Anexo II Carta Credencial
- Anexo III Declaração de Inexistência de Penalidade
- Anexo IV Carta de Identificação do Licitante
- Anexo V Declaração de Elaboração Independente de Proposta
- Anexo VI Termo de Sigilo e Confidencialidade para Participação no Leilão
- Anexo VII Minuta de Contrato de Compra e Venda
- Anexo VIII Termo de Compromisso de Adesão ao Acordo de Acionistas
- Anexo IX Declaração de Oferta Sobre a Totalidade das Ações de Titularidade dos Demais Acionistas da HYGEIA

11.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará no direito à contratação.

11.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da **AgeRio**, com auxílio do Leiloeiro e da Comissão Permanente de Licitação.

11.9 O foro da cidade do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este LEILÃO e à adjudicação, homologação, contratação e execução dela decorrentes.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 2017.

HELIA LUCIA PATRICIA AZEVEDO

Presidente

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 ALIENAÇÃO de 66.292 (sessenta e seis mil, duzentos e noventa e duas) ações preferenciais da empresa Hygeia Pesquisa e Desenvolvimento em Biotecnologia Aplicada S.A., doravante denominada **HYGEIA**, correspondentes à integralidade das ações desta espécie emitidas pela empresa e à 18% (dezoito por cento) de participação no capital social da sociedade.

1.2 O objeto será dividido em 2 (dois) lotes de 33.146 (trinta e três mil cento e quarenta e seis) ações preferenciais, sendo observado como lance ou oferta mínima o valor de R\$ 2.250.000,00 (dois milhões e duzentos e cinquenta mil reais) para cada lote.

1.2.1 O objeto será dividido da seguinte forma:

Nº do Lote	Lance ou Oferta Mínima	Quantidade de Ações Preferenciais	Percentual sobre o capital social da HYGEIA
1	R\$2.250.000,00	33.146	9%
2	R\$2.250.000,00	33.146	9%

2 DETALHAMENTO DO OBJETO (SOCIEDADE)

2.1 O investimento na **HYGEIA** foi aprovado pela **AGÊNCIA** em 2012 com o intuito de: (i) fomentar o setor de ciências da vida, considerado estratégico para o Estado do Rio de Janeiro à época do investimento; (ii) fortalecer o poder de compra do Governo, por meio do investimento na Parceria para Desenvolvimento Produtivo (PDP) do medicamento Acetato de Octreotida (Solução Injetável de 0,1 mg/ml e Formulação de Longa Duração - LAR); e (iii) obter retornos financeiros e sociais, visto as possibilidades plausíveis de retornos.

2.2 Fundada em 2007, a **HYGEIA** é uma *spin-off* acadêmica na área de biotecnologia oriunda da Universidade Federal do Rio de Janeiro. A empresa busca atuar na transposição da escala de pesquisa para a industrial em parceria com agentes públicos e privados. O objetivo da empresa é se tornar uma grande CRO (*Contract Research Organization*) nacional, com atuação inicial em três áreas principais: proteínas recombinantes, peptídeos e formulações micro e nanoencapsuladas. Uma CRO é uma empresa para a qual as empresas farmacêuticas terceirizam parte de suas atividades de pesquisa e desenvolvimento.

2.3 Constituída como sociedade anônima de capital fechado, o capital da **HYGEIA** está distribuído por três grupos de acionistas, conforme tabela abaixo:

Quadro Societário

Acionista / Grupo de Acionistas	Ações		% no Capital Social	Capital Subscrito
	Espécie / Classe	Quantidade		
Fundadores	Ordinárias / Classe A	151.000	41%	R\$ 151.000
Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda. – CRISTÁLIA	Ordinárias / Classe B	151.000	41%	R\$ 7.000.000
Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro S.A. – AGÊNCIA	Preferenciais	66.292	18%	R\$ 1.999.698
Patrimônio Total de R\$ 9.150.698,00				

2.4 O grupo de acionistas fundadores é constituído majoritariamente pelos pesquisadores que deram origem à empresa (o detalhamento do quadro societário pode ser consultado no anexo do EDITAL). O segundo acionista é o laboratório **CRISTÁLIA**, que atua na produção e comercialização de medicamentos e insumos farmacêuticos ativos (IFAs). Por fim, o terceiro acionista da **HYGEIA** é a **AGÊNCIA**, que possui apenas ações preferenciais.

2.4.1 As diferentes espécies e classes de ações possuem diferentes direitos e deveres, todos previstos no Acordo de Acionistas e/ou Estatuto Social da empresa, ambos documentos disponíveis para consulta conforme dispostos EDITAL.

3 DAS JUSTIFICATIVAS

3.1 A **AGÊNCIA** foi o primeiro acionista investidor da **HYGEIA**. Seus aportes serviram à estruturação na fase inicial da empresa e a qualificaram para nova rodada de captação de recursos (tangibilizada com a entrada do **CRISTÁLIA**), o que contribuiu para mitigar os efeitos do “vale da morte” das empresas nascentes.

3.1.1 Além disso, a geração de conhecimento, a qualificação da equipe técnica e os potenciais de geração de emprego e renda também contribuem para o desenvolvimento econômico e social do Estado do Rio de Janeiro, evidenciando o cumprimento da missão da **AGÊNCIA**.

3.2 De acordo com o Ministério da Saúde, o projeto da PDP da Octreotida, que tem como parceiro público o Instituto Vital Brazil – **IVB**, encontra-se na Fase II: “início da fase de implementação da proposta de projeto de PDP aprovada e do termo de compromisso”.

3.2.1 Embora ainda não concluído, o projeto já obteve sucesso na conclusão da Solução Injetável de 0,1mg/ml, resultando no Registro ANVISA nº 102980438002, deferido em nome do **CRISTÁLIA**, acionista e parceiro industrial da **HYGEIA**, conforme publicação no Diário Oficial da União, edição nº 126 de 04/07/2016, página 16 do Suplemento.

3.2.2 Esse avanço substancia a viabilidade do projeto, demonstrando que os recursos da **AGÊNCIA** contribuíram para o desenvolvimento da PDP que deverá resultar no fortalecimento do poder de compra do governo.

3.3 A **AGÊNCIA** recebeu neste ano proposta para alienação das suas ações na **HYGEIA**. Ao avaliar essa proposta, foram consideradas as teses de investimento à época da aprovação dessa participação societária. No atual estágio da empresa, o fomento ao setor de ciências da vida do estado, o desenvolvimento da PDP e o retorno social do investimento, conforme exposto acima, podem ser considerados objetivos atingidos.

3.3.1 A avaliação do retorno financeiro depende do preço por ação considerado. Embora o *valuation* seja o método usual para precificação de empresas com este perfil, o mesmo é apenas uma referência para negociação dos ativos, sendo o escrutínio do mercado o principal instrumento para definição do valor justo de um ativo.

3.3.2 Assim, por se tratar de uma sociedade de capital fechado, e considerando a natureza de administração pública da **AGÊNCIA**, o leilão das ações como modalidade de licitação é a forma mais indicada para determinação do preço justo desses ativos.

3.4 A tese de retorno financeiro do investimento realizado na **HYGEIA**, no entanto, depende do preço mínimo necessário para atendimento do retorno considerado satisfatório pela **AGÊNCIA**. O valor definido no objeto deste Termo de Referência – TR é o valor entendido pela **AGÊNCIA** como mínimo para esse atendimento.

4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderá participar do Leilão qualquer pessoa física ou jurídica que atenda às exigências do EDITAL, sendo, contudo, vedada a participação de empregados ou membros de órgão estatutário da **AGÊNCIA**, da Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro – CODIN, e da Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico.

4.2 Fica, ainda, impedido de participar de qualquer processo de alienação de bens, o familiar de empregado que detenha função gratificada ou cargo em comissão na **AGÊNCIA**, na Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro – CODIN ou na Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico.

4.3 Para os fins do item anterior, considera-se familiar o cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

4.4 Também não poderão participar do processo de alienação:

- a) Empresas estrangeiras que não estejam autorizadas a funcionar no país;
- b) Empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro sejam empregados ou dirigentes da **AGÊNCIA**;

c) As pessoas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

4.5 Se o licitante desatender às exigências quanto à apresentação da documentação do licitante (pessoa física ou pessoa jurídica), detalhada no EDITAL, a Comissão Permanente de Licitação examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

5 CONDIÇÕES DE VENDA E PAGAMENTO

5.1 Os lotes de ações serão ofertados conforme o quadro abaixo:

Nº do Lote	Lance ou Oferta Mínima	Quantidade de Ações Preferenciais	Percentual sobre o capital social da HYGEIA
1	R\$2.250.000,00	33.146	9%
2	R\$2.250.000,00	33.146	9%

5.2 O arrematante deverá pagar, a título de sinal e caução do negócio, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor final de arrematação do lote leilado, imediatamente após a finalização dos lances e a declaração de vencedor pelo leiloeiro.

5.3 A concretização da venda dos lotes de ações será realizada mediante o pagamento da diferença entre o valor final de arrematação da licitação e a quantia relativamente ao sinal já pago, respeitando o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de homologação do leilão.

5.4 O não pagamento do sinal ou do valor restante para a concretização da venda dos lotes de ações, bem como o não pagamento do montante relativo ao exercício do direito de preferência, implicarão ao faltoso as penalidades previstas em Lei.

5.5 Na forma do item 7 do presente TR, poderá ser exercido direito de preferência, pelos demais acionistas da **HYGEIA**, para aquisição do objeto da licitação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação que será encaminhada a estes acionistas, após a finalização da etapa de lances do leilão.

5.5.1 Caso seja manifestado o interesse em exercer o direito de preferência por qualquer dos demais acionistas da **HYGEIA**, na forma do item 7 do presente TR, o interessado deverá efetuar o pagamento do valor final de arrematação nos mesmos termos e condições que seriam aplicáveis ao arrematante, conforme item 5.3 deste TR. Nesta hipótese, deverá ser restituída ao arrematante, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do efetivo exercício da preferência (pagamento do montante integral devido), a quantia previamente paga a título de sinal para garantia do negócio, sem juros nem correção monetária, não se aplicando, ainda, a regra disposta no art. 418 do Código Civil.

5.5.2 Na hipótese do item anterior, para que a quantia referente ao sinal do negócio seja restituída ao arrematante, somente será considerado exercido o direito de preferência, pelo acionista da **HYGEIA**, quando for efetivamente compensado o crédito do valor final de

arrematação na conta corrente da **AGÊNCIA** indicada no edital, no prazo indicado no item 5.3 do presente TR.

5.5.3 Caso o crédito não seja compensado em favor da **AGÊNCIA** no prazo previsto no item 5.3 do presente TR, os demais acionistas da **HYGEIA** perderão o direito à preferência, implicando, ainda, as penalidades previstas em Lei, sendo considerado vencedor o arrematante do leilão que formalizou o pagamento do sinal para garantia do negócio, prosseguindo-se com os procedimentos para adjudicação e homologação da licitação.

5.6 Sem prejuízo do exercício do Direito de Preferência pelos demais acionistas da **HYGEIA**, a venda das ações somente será considerada válida e eficaz após a celebração do competente Termo de Adesão ao Acordo de Acionistas (Anexo – II do presente TR) pelo arrematante, por meio do qual se comprometerá a observar todos os termos estabelecidos como se fosse uma das partes originais do Acordo.

5.7 O pagamento do sinal para garantia do negócio (5% do valor de arrematação) ou o pagamento da quantia restante para a concretização da venda dos lotes de ações (95% do valor de arrematação) ou, ainda, o pagamento do montante relativo ao exercício do direito de preferência deverá ser realizado por meio de cheque nominal à **AGÊNCIA** ou Transferência Eletrônica Disponível – TED para conta da **AGÊNCIA** indicada no EDITAL.

5.8 Não serão aceitos cheques de emissão de terceiros.

6 DO TAG ALONG RIGHT

6.1 O arremate de pelo menos um dos lotes aciona o mecanismo de venda conjunta (*tag along right*), na forma disposta pelo Estatuto da **HYGEIA**, obrigando o arrematante a realizar oferta sobre a totalidade das ações de titularidade dos demais acionistas da **HYGEIA**, de forma que ocorra a venda conjunta e em bloco das ações, assegurado aos demais acionistas a faculdade, mas não a obrigação, de participar na referida oferta de forma proporcional às respectivas participações no total das ações de emissão da Companhia, sendo vedado o exercício parcial desse direito.

6.1.1 Caso os lotes sejam arrematados por licitantes diferentes, a oferta mencionada no **subitem 6.1** deverá ser realizada de forma independente por cada um dos arrematantes.

6.1.2 Caso um mesmo licitante arremate ambos os lotes, a oferta mencionada no **subitem 6.1** dar-se-á pelo valor unitário médio da ação, conforme indicado no **subitem 6.1.2.1**, multiplicado pela quantidade de ações pertencentes aos demais acionistas – 302.000 (trezentas e duas mil) ações ordinárias.

6.1.2.1 O valor unitário médio da ação será obtido por meio do somatório dos valores de arrematação de cada um dos lotes, dividido pelo número de ações ofertadas neste edital, qual seja, 66.292 (sessenta e seis mil, duzentos e noventa e duas) ações preferenciais.

6.2 O direito de venda conjunta de ações subordina-se ao não exercício do direito de preferência (**item 7** deste TR) pelo acionista que exercer o direito de venda conjunta, correndo, simultaneamente, os prazos para o exercício do direito de preferência e do direito de venda conjunta.

6.3 No prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da notificação da **AGÊNCIA**, os demais acionistas da **HYGEIA** devem responder por escrito se pretendem exercer o Direito de Venda Conjunta das Ações de que são titulares, de acordo com a proporção prevista no **subitem 6.1**.

6.3.1 A falta de resposta positiva expressa dos acionistas no prazo fixado neste Parágrafo será considerada renúncia ao Direito de Venda Conjunta das ações.

6.3.2 O prazo de 30 (trinta) dias indicado no subitem 6.3 poderá ser abreviado, desde que todos os demais acionistas renunciem expressamente ao Direito de Venda Conjunta das ações (*tag along right*).

6.4 Caso os demais acionistas notificados tenham manifestado interesse na venda, o arrematante estará obrigado a adquirir aquelas ações da **AGÊNCIA** que arrematou e as ações dos demais acionistas que exerceram o Direito de Venda Conjunta nas mesmas condições, preço e forma de pagamento, observadas as respectivas participações no total das ações representativas do capital social da **HYGEIA**, de forma a assegurar a formação equitativa entre todos os acionistas do bloco objeto da oferta.

6.5 A venda conjunta das ações se efetivará no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar do término do prazo previsto no **subitem 6.3**, acima, em dia útil fixado pela **AGÊNCIA** e pelo arrematante, mediante a assinatura concomitante pela **AGÊNCIA**, pelos demais acionistas que exercerem o Direito de Venda Conjunta, e pelo arrematante, do competente contrato de compra e venda de ações e dos respectivos termos de transferência de ações nominativas, lavrados em livro próprio da Companhia.

6.5.1 Deverão ser firmados nessa mesma oportunidade quaisquer outros instrumentos necessários à conclusão da transferência, sempre contra o pagamento do respectivo preço, ou parte dele, nas exatas condições da notificação para a alienação conjunta prevista acima.

7 DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

7.1 De acordo com o Estatuto Social da **HYGEIA**, deve ser respeitado o direito de preferência dos demais acionistas para a alienação das ações da companhia a outros acionistas ou a terceiros.

7.2 O direito estatutário de preferência impõe que a **AGÊNCIA** notifique inicialmente os demais acionistas titulares de ações da mesma espécie e classe das ações ofertadas (“Notificação”).

7.2.1 Essa notificação deverá ser feita por escrito, para que os demais acionistas titulares de ações da mesma classe das ações ofertadas possam, em igualdade de condições e na proporção de suas respectivas participações no total das ações da mesma espécie e classe das ações ofertadas, exercer o direito de preferência para a aquisição das ações e/ou direitos de subscrição ofertados (“Direito de Preferência”).

7.3 Os demais acionistas titulares de ações da mesma espécie e classe das ações ofertadas poderão exercer o direito de preferência previsto no caput deste artigo no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação referida no **subitem 7.2** acima.

7.3.1 Se qualquer dos acionistas titulares de ações da mesma espécie e classe das ações ofertadas não exercer o Direito de Preferência no prazo acima, os demais acionistas titulares de ações da mesma espécie e classe das ações ofertadas terão prazo adicional de 30 (trinta) dias para exercer direitos de preferência sobre as ações ofertadas remanescentes, na proporção de suas participações no total das ações da classe ofertada, ajustadas pela exclusão das participações do acionista ofertante e dos demais acionistas titulares de ações da mesma espécie e classe que não tiverem exercido seu direito de preferência. Essa aquisição poderá ainda se dar segundo qualquer outra proporção que vier a ser acordada entre os

participantes do rateio, até que se esgote o interesse dos titulares das ações da mesma espécie e classe na aquisição das referidas ações ofertadas.

7.3.2 Se mesmo depois de esgotado o prazo de 30 (trinta) dias permanecerem ações ofertadas sobre as quais não tenham sido exercidos direitos de preferência pelas acionistas titulares de ações da mesma espécie e classe, então as demais acionistas da Companhia terão, independentemente da espécie e/ou classe de ações de que forem titulares, o prazo adicional de 30 (trinta) dias para adquirir as ações e/ou direitos de subscrição remanescentes, na proporção de suas participações totais no capital da companhia, ajustadas pela exclusão das participações do acionista ofertante e dos demais acionistas que não tiverem exercido seu direito de preferência. Essa aquisição poderá ainda se dar segundo qualquer outra proporção que vier a ser acordada entre os participantes do rateio.

7.3.3 O prazo de 30 (trinta) dias indicado no subitem 7.3 poderá ser abreviado, desde que todos os demais acionistas renunciem expressamente ao Direito de Preferência.

7.4 Decorridos os prazos aplicáveis ao exercício do Direito de Preferência sem que os demais acionistas o exerçam integralmente, a alienação das ações e/ou direitos de subscrição poderá ser contratada com o arrematante nos 30 (trinta) dias subseqüentes, nas exatas condições da oferta, e tendo por objeto somente as ações ou direitos de subscrição que não houverem sido adquiridos pelos demais acionistas na forma deste artigo.

8 TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE PARA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO

8.1 Por tratar-se de condição imprescindível, deverá ser apresentado Termo de Sigilo e Confidencialidade para Participação no Leilão, conforme modelo indicado no Anexo I do presente Termo de Referência, devidamente assinado pelo(s) representante(s) legal(is), comprovando que a licitante concorda com todas as condições dispostas nesse documento.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 2017.

EDSON OLIVEIRA DE MACEDO

Superintendente

Superintendência de Participações, Parcerias e Produtos – SUPAR

ANEXO II – CARTA CREDENCIAL

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À

Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro S.A. – AgeRio

A/C: Comissão Permanente de Licitação e/ou Leiloeiro

Ref. LEILÃO ADMINISTRATIVO nº 001/2017

Ref. Credencial de Representação para participação no Leilão Administrativo nº 001/2017

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(eis) legal(is) pela empresa _____, vem(êm) pela presente, informar que o(s) Sr.(s) _____, Carteira de Identidade nº _____ é(são) pessoa(s) designada(s) por nós para acompanhar a Licitação em epígrafe, podendo para tanto, oferecer lances, impugnar, transigir, desistir expressamente de impugnações e recursos, requerer, assinar, enfim, praticar os atos que forem precisos para o fiel cumprimento do presente credenciamento.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE

(EM PAPEL TIMBRADO, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À

Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro S.A. – AgeRio

A/C: Comissão Permanente de Licitação e/ou Leiloeiro

Ref. LEILÃO ADMINISTRATIVO nº 001/2017

_____ (Entidade) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com firmas reconhecidas)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)

ANEXO IV – CARTA DE IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

(EM PAPEL TIMBRADO, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À

Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro S.A. – AgeRio

A/C: Comissão Permanente de Licitação e/ou Leiloeiro

Ref. LEILÃO ADMINISTRATIVO nº 001/2017

Em cumprimento à exigência contida no Edital de Leilão Administrativo nº 001/2017, INFORMO, abaixo, os dados da licitante:

Nome ou Razão Social:

Endereço:

Telefone:

Endereço eletrônico:

ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com firmas reconhecidas)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA PARA ATENDIMENTO AO DECRETO ESTADUAL Nº 43.150, de 24.08.11

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À

Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro S.A. – AgeRio

A/C: Comissão Permanente de Licitação e/ou Leiloeiro

Ref. LEILÃO ADMINISTRATIVO nº 001/2017

_____(Entidade)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo)_____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido do ÓRGÃO LICITANTE antes da abertura oficial das propostas e;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

ANEXO VI – TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE PARA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO

A **RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA INTERESSADA**, situada na _____
(**INFORMAR O ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA**), inscrita no CNPJ sob o nº
_____ (**informar o nº do CNPJ**) representada neste ato por
_____ (**INFORMAR O NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**), portador
da carteira de identidade nº _____, expedida pelo(a) IFP/RJ, inscrito(a) no CPF sob o
nº _____, residente e domiciliado(a) à _____
(**INFORMAR O ENDEREÇO COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL**), doravante
designada simplesmente RESPONSÁVEL, compromete-se, por intermédio do presente
TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE, a não divulgar sem autorização quaisquer
informações de propriedade da Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro S.A. –
AgeRio, bem como informações privadas a respeito do objeto a ser licitado por meio do
LEILÃO ADMINISTRATIVO AgeRio nº 001/2017, em conformidade com as seguintes cláusulas
e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O RESPONSÁVEL reconhece que, em razão da sua participação no LEILÃO ADMINISTRATIVO AgeRio Nº 001/2017, mantém contato com informações privadas da AgeRio e informações privadas a respeito da empresa Hygeia Pesquisa e Desenvolvimento em Biotecnologia Aplicada S.A., que podem e devem ser conceituadas como segredo de indústria, de negócio ou de interesse estratégico nacional. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a terceiros não autorizados, aí se incluindo os próprios empregados da AgeRio e do RESPONSÁVEL, sem a expressa e escrita autorização do representante legal da AgeRio.

CLÁUSULA SEGUNDA

O objetivo deste TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE é disciplinar as condições para a revelação de informações confidenciais e definir as regras relativas ao seu uso e proteção.

CLÁUSULA TERCEIRA

As informações a serem tratadas confidencialmente são aquelas assim consideradas no âmbito da AgeRio e do Acordo de Acionistas da HYGEIA que, por sua natureza, não são ou não deveriam ser de conhecimento de terceiros, tais como:

- I. Listagens e documentações com informações confidenciais, inclusive aquelas relativas ao sigilo bancário que a AgeRio deve observar, por imposição legal;
- II. Documentos relativos a estratégias econômicas, financeiras, de investimentos, de captações de recursos, de marketing, de clientes e respectivas informações, armazenadas sob qualquer forma, inclusive informatizadas;

III. Metodologias e Ferramentas de desenvolvimento de produtos e serviços, desenvolvidas pela AgeRio, ou para a AgeRio por terceiros, que estejam em utilização;

IV. Valores e informações de natureza operacional, financeira, administrativa, contábil e jurídica;

V. Documentos e informações utilizados para a participação do LEILÃO ADMINISTRATIVO AgeRio Nº 001/2017 e/ou documentos de propriedade da AgeRio, tais como: manuais, propostas, contratos, modelos de investimento, modelos de aceleração de negócios, fórmulas, algoritmos, processos, projetos, croquis, estruturas de sistemas, programas, fluxogramas, códigos, programas de computador, fontes de documentação e software (códigos fontes), e-mails, fotografias, plantas, desenhos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, novas tecnologias, segredos de comércio, informações relativas a pesquisas, desenvolvimento ou oferta de produtos e serviços, planos de vendas, planos empresariais, orçamentos e demonstrações financeiras, banco de dados, listagens e documentações com informações sigilosas ou confidenciais, a que venha a ter acesso; documentos relativos a estratégias econômicas, financeiras, de investimentos, de captações de recursos, de marketing, de clientes e respectivas informações, armazenadas sob qualquer forma, inclusive informatizadas; metodologias e ferramentas de desenvolvimento de produtos e serviços elaborados pela AgeRio ou por terceiros; valores e informações de natureza operacional, financeira, administrativa, contábil e jurídica.

Parágrafo Único: Os itens acima serão considerados sigilosos, pouco importando se contém ou não a expressão “INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL”, “INFORMAÇÃO SIGILOSA” ou outra de teor semelhante.

CLÁUSULA QUARTA

O RESPONSÁVEL reconhece que as referências dos incisos I a V da Cláusula Terceira deste Termo são meramente exemplificativas, e que outras hipóteses de confidencialidade que já existam ou venham ser como tal definidas no futuro devem ser mantidas sob sigilo.

Parágrafo Primeiro: Em caso de dúvida acerca da natureza confidencial de determinada informação, o RESPONSÁVEL deverá mantê-la sob sigilo até que venha a ser autorizado expressamente pelo representante legal da AgeRio, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma a ausência de manifestação expressa da AgeRio poderá ser interpretada como liberação de qualquer dos compromissos ora assumidos.

Parágrafo Segundo: A Informação Confidencial poderá ser transmitida por qualquer meio, em especial o verbal, o escrito, o eletrônico e o magnético.

CLÁUSULA QUINTA

O RESPONSÁVEL obriga-se a:

- a) utilizar a informação confidencial exclusivamente para os propósitos de participação no LEILÃO ADMINISTRATIVO AgeRio Nº 001/2017, mantendo sempre estrito sigilo acerca de tais informações.
- b) informar imediatamente à AgeRio qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço;
- c) não efetuar qualquer cópia de informação confidencial sem o consentimento prévio e expresso da AgeRio;
- d) tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação confidencial, bem como para evitar e prevenir revelação a terceiros; e
- e) não tomar qualquer medida com vistas a obter, para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual e/ou industrial relativos a informações confidenciais que venham a ser reveladas.

CLÁUSULA SEXTA

O RESPONSÁVEL determinará a todos os seus empregados, prepostos e prestadores de serviço que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com sua participação no LEILÃO ADMINISTRATIVO AgeRio Nº 001/2017, a observância do presente Termo, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam efetivamente observadas.

CLÁUSULA SÉTIMA

O descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo acarretará a responsabilidade civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação, assim como o pagamento de perdas e danos decorrentes do citado inadimplemento.

CLÁUSULA OITAVA

O RESPONSÁVEL recolherá, ao término do procedimento licitatório relativamente ao LEILÃO ADMINISTRATIVO AgeRio Nº 001/2017, para imediata devolução à AgeRio, todo e qualquer material de propriedade desta, inclusive notas pessoais envolvendo matéria sigilosa a este relacionada, registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido criados, usados ou mantidos sob seu controle ou posse seja de seus empregados, prepostos, prestadores de serviço seja de fornecedores, com vínculo empregatício ou eventual com o RESPONSÁVEL, assumindo o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial a que teve acesso enquanto participante da licitação.

CLÁUSULA NONA

Não se incluem nas restrições previstas neste TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE para a transferência, troca, uso e proteção das Informações Confidenciais, as informações que:

- a) tenham sido ou venham a ser publicadas, ou que sejam ou venham a se tornar de domínio público, desde que tais revelações não tenham sido, de qualquer forma, ocasionadas por culpa do RESPONSÁVEL;
- b) encontravam-se na posse legítima do RESPONSÁVEL, livres de quaisquer obrigações de confidencialidade, antes de sua revelação, conforme se comprovar por registros escritos e documentos formais;
- c) sejam obtidas legalmente pelo RESPONSÁVEL de um terceiro que tenha direitos legítimos para revelar aquelas Informações Confidenciais sem quaisquer restrições para tal;
- d) sejam identificadas pela AgeRio de forma expressa como não sendo mais confidenciais ou de sua propriedade; e
- e) sejam reveladas em razão de uma ordem válida ou de uma ordem judicial, somente até a extensão de tais ordens, contanto que o RESPONSÁVEL tenha notificado a existência de tal ordem, previamente e por escrito, a AgeRio, dando a esta tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA

Toda e qualquer Informação Confidencial revelada nos termos deste TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE permanecerá de propriedade exclusiva da AgeRio, de modo que as que possuírem forma tangível, incluindo-se eventuais cópias, devem ser imediatamente devolvidas a AgeRio, mediante solicitação fundamentada e por escrito desta ou por ocasião da finalização do procedimento licitatório relativamente ao LEILÃO ADMINISTRATIVO AgeRio Nº 001/2017, sob pena de apuração de responsabilidade civil e criminal, assim como das perdas e danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O presente TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE vigorará até a finalização do procedimento licitatório relativamente ao LEILÃO ADMINISTRATIVO AgeRio Nº 001/2017.

Parágrafo Único: As obrigações a que alude este instrumento perdurarão, inclusive, após a homologação do LEILÃO ADMINISTRATIVO AgeRio Nº 001/2017, e abrangem as informações presentes e futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O RESPONSÁVEL se compromete a apresentar à **AgeRio**, quando solicitado, declaração individual de adesão e aceitação das presentes cláusulas, de cada profissional integrante ou participante da equipe que participar do LEILÃO ADMINISTRATIVO AgeRio Nº 001/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A violação ao presente TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE sujeitará o infrator a multa punitiva não compensatória no valor de **R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)**, sem prejuízo da obrigação de indenizar a AgeRio por todos os prejuízos sofridos, sem exclusão das demais disposições legais aplicáveis, inclusive as de caráter penal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

O TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE representa o total entendimento em relação à matéria aqui tratada, devendo prevalecer sobre quaisquer outros entendimentos anteriores, sejam estes verbais ou escritos.

Parágrafo Primeiro: Caso qualquer cláusula ou condição deste TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE seja, por qualquer razão, reputada inválida ou ineficaz, permanecerão plenamente válidas e vinculantes todas as cláusulas e condições restantes.

Parágrafo Segundo: Eventuais alterações do presente instrumento somente serão válidas se constantes de documento escrito, devidamente identificado como tal, assinado pelo RESPONSÁVEL.

De acordo,

Rio de Janeiro, em ____ de _____ de _____

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA INTERESSADA

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

Testemunhas:

Nome:

CPF/MF:

Nome:

CPF/MF:

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA

CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE 33.146 (TRINTA E TRÊS MIL CENTO E QUARENTA E SEIS) AÇÕES PREFERENCIAIS DA HYGEIA, QUE ENTRE SI FAZEM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. – AGERIO E A _____, NA FORMA ABAIXO.

A **AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. – AgeRio**, com sede na Av. Rio Branco, nº 245, 3º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 05.940.203/0001-81, doravante denominada **VENDEDOR**, representada neste ato por dois Diretores, na forma do seu Estatuto Social, e/ou por procuradores devidamente constituídos, e, do outro lado, como outorgante comprador, _____ (nome e qualificação) _____ (adiante designado simplesmente **COMPRADOR**), conforme instrumento _____ (**ex.: contrato social, Estatuto ou procuração**) apresentado, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE COMPRA A VENDA DE 33.146 (TRINTA E TRÊS MIL CENTO E QUARENTA E SEIS) AÇÕES PREFERENCIAIS DO CAPITAL SOCIAL DA HYGEIA PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM BIOTECNOLOGIA APLICADA S.A. – “HYGEIA”**, com fundamento no processo administrativo nº E-12/168/803/2017, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, além das demais disposições legais aplicáveis, no que couber, e do instrumento convocatório (**LEILÃO ADMINISTRATIVO AgeRio Nº 001/2017**), aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato de compra e venda é a **TRANSFERÊNCIA** de titularidade da quantia de de 33.146 (trinta e três mil cento e quarenta e seis) Ações Preferenciais do capital social da empresa da empresa **HYGEIA PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM BIOTECNOLOGIA APLICADA S.A. – “HYGEIA”**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O **VENDEDOR** é senhor e legítimo possuidor do lote com a quantia de 33.146 (trinta e três mil cento e quarenta e seis) Ações Preferenciais da empresa **HYGEIA**.

CLÁUSULA TERCEIRA: As Ações Preferenciais acima descritas e caracterizadas foram havidas mediante a aquisição de bônus de subscrição de emissão da empresa, no ano de 2012, convertidas posteriormente em debêntures.

CLÁUSULA QUARTA: O **COMPRADOR** participou do **LEILÃO ADMINISTRATIVO AgeRio Nº 001/2017**, do tipo maior lance ou oferta, e foi declarado vencedor, nos termos da decisão de homologação da licitação, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro – DOERJ.

CLÁUSULA QUINTA: Em decorrência deste fato, o **VENDEDOR**, neste ato, vende ao **COMPRADOR** as ações descritas e caracterizadas na cláusula primeira, transferindo-lhe o domínio, posse, direito e ação que até esta data teve sobre o aludido bem, pelo preço certo de R\$ _____ (_____), correspondente ao valor final ofertado pelo **COMPRADOR** no LEILÃO ADMINISTRATIVO AgeRio Nº 001/2017, pagamento feito à vista por meio de _____ (**cheque, transferência bancária etc.**), nominal à Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro S.A., em razão do que o **VENDEDOR** dá ao **COMPRADOR** plena, rasa e irrevogável quitação pelo preço pago, desde que efetivamente compensado o crédito do valor final de arrematação em favor da **Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro – AgeRio**, no Banco Bradesco (nº 237), Agência: 6898-5, conta corrente nº 00061-2.

CLÁUSULA SEXTA: O **COMPRADOR** assume, pela presente, a responsabilidade exclusiva pelo pagamento de quaisquer débitos relacionados às Ações Preferenciais da HYGEIA, como, por exemplo, os decorrentes de tributos de qualquer espécie, de taxas ou de contribuições ou despesas outras, renunciando, de forma irretroatável, ao direito de posteriormente cobrar tais valores, a título de regresso, do **VENDEDOR**.

CLÁUSULA SÉTIMA: Correrão por conta do **COMPRADOR** todas as despesas com as taxas, registro das ações, tributos, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA: O **VENDEDOR** providenciará, às suas expensas, no prazo de 15 (quinze) dias, a publicação do extrato deste Contrato de Compra e Venda no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA NONA: O **VENDEDOR** encaminhará cópia do presente instrumento ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE/RJ até o quinto dia seguinte à assinatura do presente Contrato de Compra e Venda.

CLÁUSULA DÉCIMA: O **COMPRADOR** que aceita este Contrato de Compra e Venda na forma como se encontra redigido, pelo que, estando satisfeito, dá ao **VENDEDOR** plena, rasa e irrevogável quitação quanto às obrigações assumidas por este.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

As folhas do presente Instrumento são rubricadas por _____, empregado vinculado à Gerência Executiva de Contratos, Licitações e Aliações – GECLA/SUAFI/DIAFI da Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro S.A. - AgeRio, por autorização dos representantes legais que o assinam.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, em ____ de _____ de ____.

AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A.

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO COMPRADOR
IDENTIFICAÇÃO DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)

Testemunhas:

Nome:

CPF/MF:

Nome:

CPF/MF:

ANEXO VIII – TERMO DE COMPROMISSO DE ADESÃO AO ACORDO DE ACIONISTAS

TERMO DE COMPROMISSO DE ADESÃO AO ACORDO DE ACIONISTAS DA SOCIEDADE HYGEIA PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM BIOTECNOLOGIA APLICADA S.A.

A _____ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA INTERESSADA), situada na _____ (ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA), inscrita no CNPJ sob o nº _____ (informar o nº do CNPJ) (“Aderente”) representada neste ato por _____ (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL), portador da carteira de identidade nº _____, expedida pelo(a) IFP/RJ, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) à _____ (ENDEREÇO COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL) (“Responsável”), por intermédio do presente **TERMO DE COMPROMISSO DE ADESÃO AO ACORDO DE ACIONISTAS**, se compromete a aderir em caráter incondicional, irreversível, irrevogável e integral ao Acordo de Acionistas da Hygeia Pesquisa e Desenvolvimento em Biotecnologia Aplicada S.A., sociedade brasileira, com sede na Av. Carlos Chagas Filho, 791, Fundação BIO-RIO, Ilha do Fundão, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 08.808.822/0001-05 (“HYGEIA”), datado de 27 de maio de 2013, o qual estabelece os direitos e obrigações da Sociedade, conforme registrado na sede social da Sociedade (“Acordo de Acionistas”).

O futuro Aderente declara que recebeu cópia do Acordo de Acionistas e que tem pleno conhecimento dos seus termos e condições, bem como que se obriga a realizar, cumprir e a fazer com que seus representantes realizem e cumpram todos os direitos e obrigações decorrentes do Acordo de Acionistas.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA INTERESSADA)
Por: (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)

**ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE OFERTA SOBRE A TOTALIDADE DAS AÇÕES DE
TITULARIDADE DOS DEMAIS ACIONISTAS DA HYGEIA**

Local e data

À

Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro S.A. – AgeRio

A/C: Comissão Permanente de Licitação e/ou Leiloeiro

Ref. LEILÃO ADMINISTRATIVO nº 001/2017 – Declaração de oferta sobre a totalidade das ações de titularidade dos demais acionistas da HYGEIA

Considerando o ocorrido na sessão pública de Leilão Administrativo AgeRio nº 001/2017, incluindo os atos praticados nesta, que tem por objeto a ALIENAÇÃO da quantia total de 66.292 (sessenta e seis mil, duzentos e noventa e duas) Ações Preferenciais do capital social da HYGEIA PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM BIOTECNOLOGIA APLICADA S.A. – “HYGEIA”;

Considerando que nos sagramos vencedores do(s) Lote(s) ____ do supracitado Leilão, arrematando-o pelo valor total de R\$ _____ (_____), tendo por valor unitário da ação a quantia de R\$ _____ (_____);

Diante do exposto, o(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela empresa arrematante _____, vem(êm) pela presente, informar que, por meio do presente documento e na forma descrita no instrumento convocatório, **FORMALIZAMOS OFERTA** sobre a totalidade das ações de titularidade dos demais acionistas da **HYGEIA**, **quais sejam, 302.000 (trezentas e duas mil) ações ordinárias, pelo valor total de R\$ _____ (_____), cujo valor unitário da ação é R\$ _____ (_____)**, nos comprometendo a realizar o pagamento à vista, nos termos do edital.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)
CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)